

## Prefeitura Municipal de Vertente do Lério

L E I Nº 066/95

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos servidores do Poder Executivo, dá outras providências.

Gabinete do Prefeito do Município de Vertente do Lério.  
Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º . Os Vencimentos dos servidores do Poder Executivo, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, obedecerá a seguinte Tabela:

QUADRO EFETIVO

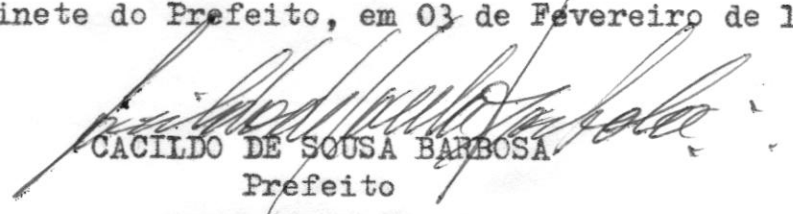
<u>SIMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO</u>	<u>SIMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
NU-6	190,64	PE - 24	101,80	PE-18	75,95
NU-5	181,56	PE-- 23	96,95	PE-17	72,33
NU-4	172,91	PE - 22	92,33	PE-16	68,88
NU-3	164,67	PE - 21	87,93	PE-15	65,60
NU-2	156,82	PE - 20	83,74	PE-14	62,47
NU-1	149,35	PE - 19	79,75	PE-13	59,49
PU-6	0,58	CM - 6	75,95	PE- 6	56,65
PU-5	0,55	CM - 5	72,33	PE- 5	53,95
PU-4	0,52	CM -4	68,88	PE- 4	51,38
PU-3	00,49	CM - 3	65,60	PE- 3	48,93
PU-2	0,46	CM - 2	62,47	PE- 2	46,60
PU-1	0,43	CM - 1	59,49	PE- 1	44,38

QUADRO DE COMISSIONADOS

<u>SIMBOLO</u>	<u>VENCIMENTO</u>
CC - 1	237,97
CC - 2	118,53
CC - 3	102,20
CC - 4	85,40

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, pelo que ficam revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Fevereiro de 1995.

  
CACILDO DE SOUSA BARBOSA  
Prefeito